Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 3.097, DE 05 DE MAIO DE 2006.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECOM.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n° 3.659, de 28 de outubro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1° São nomeados os seguintes cidadãos, para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECOM, conforme a Lei Municipal n° 3.659, de 28 de outubro de 2003:

I - representantes da ACCIE – Associação Comercial, Cultural e Industrial de Erechim:

1. Titular: LEONARDO JOSÉ ONOFRE
2. Suplente: LUCIANO BETTIO

II - representantes do CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas:

3. Titular: GILNEI KAFFER
4. Suplente: MÁRIO ANTÔNIO ZANARDO

III - representantes do Instituto de Arquitetos do Brasil – Núcleo Erechim:

5. Titular: ANA TEREZA ZAGO
6. Suplente: ÂNGELA TACCA

IV - representantes da Secretaria Municipal da Educação:

7. Titular: LIVETE MAQUELINA REZENDE REGLA
8. Suplente: FÁTIMA J. T. SCARANTO

V - representantes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico:

9. Titular: CLARICE FÁTIMA MAROLI DE VARGAS
10. Suplente: MARIA REGINA BOSSONI CHAGAS

VI - representantes da Secretaria Municipal da Saúde:

11. Titular: GEISEL FERREIRA DA SILVA
12. Suplente: ALDO DILIGENTE

VII - representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:

13. Titular: CASEMIRA DOMINSKI
14. Suplente: SUELI TERESINHA DA COSTA

VIII - representantes do Sindicato Rural de Erechim:

15. Titular: PAULO BIASOTTO
16. Suplente: WALDIR ZANELLA

IX - representantes da União das Associações de Moradores de Erechim:

17. Titular: ADRIANA BRUCE DO NASCIMENTO
18. Suplente: CARLA GISELE DA ROSA GOMES

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

(continuação do Decreto nº. 3.097/06)

Art. 2º São membros natos do CONDECOM o Coordenador Executivo do PROCON e o representante do Ministério Público, em exercício na Comarca, conforme disposto no art. 14, § 1° da Lei 3.659/03.

Art. 3° Os serviços prestados pelos membros do Conselho não serão remunerados, mas considerados de relevância pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Maio de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração